

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 264/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 143/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 24/06/2019, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022000919.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, Qd.25, Lt.03, nº 4057, Setor Criméia Leste, Goiânia-Goiás, CEP 74.563-220, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.387.591-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 90 (noventa) dias, ao contrato primitivo nº 143/2019, referente à locação de veículos, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 143/2019)**, aditivado através do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Segundo Termo Aditivo nº 241/2021** ao Contrato original, sofrerá reajuste, passando o valor total, mensal e estimado de R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 37.751,02 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), sendo o valor total, global e estimado para 90 (noventa) dias de contratação de R\$ 113.253,06 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/06/2023 e findando-se em 23/09/2023.

II.IV – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente aditivo contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes nos autos de nº 2022000919 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 264/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção e seguros, para transporte de pessoas, insumos e/ou carga, para atender as necessidades Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor mensal
1	03 veículos	<p>A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo a CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades;</p> <p>Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:</p> <p>SEDAN – Veículo Sedan zero quilometro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis), cambio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica ou elétrica), ar condicionado, ar quente, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, retrovisores externos, com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.350 mm, volume mínimo do porta-malas de 270 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) – Preferencialmente na cor prata.</p>	R\$ 7.733,14	R\$ 23.199,42

		<p>Plotagem, com ônus exclusivo da Contratada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 carro com motorista 24h de segunda a segunda: regime 12x36 diurno e noturno das 07h às 19h / 19h as 07h. - 01 carro com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36. - 01 carro com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36. - Quilometragem mensal estimada por veículo 3000 Km/mês 		
2	01 Van	<p>A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo a CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades;</p> <p>Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:</p> <p>Automóvel de serviço - tipo van, caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, 0 km, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal.</p>	R\$ 14.551,60	R\$ 14.551,60

	<p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda sobressalente, triângulo, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, cintos de segurança); Cintos de segurança retráteis nos bancos dianteiros; Encosto de cabeça nos bancos; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo; Protetor de tanque; Console de teto para instalação do rádio transceptor móvel; Sistema limitador da carga de bateria; Jogo de tapetes; Lanterna no teto do veículo, caso não seja da linha de produção normal e luz auxiliar no teto;</p> <p>- Quilometragem mensal estimada em 3000 Km/mês</p> <p>- Plotagem, com ônus exclusivo da Contratada.</p> <p>- 01 Van com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36.</p>		
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS: R\$ 113.253,06 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)</p>			

OBSERVAÇÕES:

- Os veículos locados serão contratados pelo menor preço para franquia de até 3.000 Km (três mil quilômetros) rodados;
- Cada veículo possui uma quilometragem mensal garantida a ser rodada, estipulada na forma de franquia e na quantidade de 3.000 km/mês.
- Valor destinado à franquia será pago mesmo se o veículo não se deslocar;
- Caso o veículo rode acima da franquia, o valor a ser pago será calculado conforme fórmula abaixo:

$$(3.000\text{km.} \times a) + (b \times c)$$

a = valor unitário do km. da franquia;

b = quant. de km. excedente rodado;

c = valor unitário do km. excedente (50% do valor unitário do km/rodado indicado na franquia);

- Considerando que a franquia inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, o valor unitário correspondente ao km. excedente deve ser menor do que o km. unitário utilizado para a franquia, pois, compreende apenas custos inerentes ao deslocamento excedente do veículo, tais como: combustível e manutenção;
- No caso do Item 01 - Para exceder a franquia, considera-se a soma da quilometragem rodada da franquia dos 03 (três) veículos, ou seja, 9.000 Km (nove mil quilômetros), pois se um dos veículos chegar a utilizar 3 mil Km, deverá se utilizar o saldo dos demais para recompensar, de modo que se considera quilometro excedido para fins de pagamento extra, somente quando todos os veículos da frota chegarem a 3.000 Km (três mil quilômetros).

7. Valor da franquia inclui todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário dos motoristas contratados, inclusive pagamento de diárias em viagens realizadas para cumprimento de atividades da Unidade, combustível, manutenção (serviços e peças), seguro, rastreamento/monitoramento, limpeza (externa e interna), IPVA e Seguro Obrigatório, e quaisquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto;
8. Não haverá pagamento de diárias de pátio e nem de diárias para cobrir despesas dos motoristas contratados em eventuais viagens, estes valores devem estar inclusos na franquia;
9. Todos os veículos deverão:
10. Ter a comprovação de posse da Contratada (Certificado de Registro do Veículo em nome da Contratada);
11. Possuir seguro total obrigatório, inclusive com cobertura para os passageiros;
12. Possuir condutores devidamente habilitados e uniformizados;
13. Serem identificados (Plotagem) com ônus exclusivo da Contratada;
14. Possuírem lacres de cabo de velocímetro e hodômetro, a ser feito por empresa especializada escolhida pela CONTRATANTE, sendo as despesas de responsabilidade da Contratada;

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

4º TERMO ADITIVO Nº 264/2023

Código do documento e67055cfb9744452464df75f82af02c5

Hash do documento (SHA256): dde790789d59a3c3544e4a560cb38666a4bf862ffc000d605382f7dead0ae0dc



	RODRIGO DE FREITAS SALES licitacao@gruporodrigosales.com.br RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA PROPRIETÁRIO	SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:04 Código verificador: ab56b069b74bba5efab8bb6db0ce7f36
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:05 Código verificador: 3dbfaca36d85da680d68f3256d9e8525
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:21 Código verificador: bce4b5d7f6785715b1bf9d4fb58c5021
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:33 Código verificador: 39eb9459dc202355ff0f5b093513cfe6
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEX, 23 de JUN de 2023 às 16:44 Código verificador: 1213b6d6c21c824ac7718dfd4463e183

Logs

SEX, 23 de JUN de 2023 às 11:52	Operador ANA SILVA criou este documento número e67055cfb9744452464df75f82af02c5
SEX, 23 de JUN de 2023 às 11:52	Operador ANA SILVA adicionou à lista de signatários: RODRIGO DE FREITAS SALES , assinando pela empresa RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA no cargo de PROPRIETÁRIO , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: licitacao@gruporodrigosales.com.br
SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:04	RODRIGO DE FREITAS SALES assinou este documento pela empresa RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.27.124.163
SEX, 23 de JUN de 2023 às 12:04	Operador BRUNO SILVA adicionou à lista de signatários: BRUNO CESAR BUENO SILVA , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 01610514130

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:05

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:05

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO HENRIQUE ALVARES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01547204613**

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:05

Operador **BRUNO SILVA** removeu o signatário **MARCELO HENRIQUE ALVARES**

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:05

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:05

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:21

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 23 de JUN de
2023 às 12:33

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58

SEX, 23 de JUN de
2023 às 14:46

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 23 de JUN de
2023 às 16:44

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.210.76
